



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2212/2017

Data da disponibilização: Segunda-feira, 24 de Abril de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Ato

Ato Regulamentar-EJ

ATO REGULAMENTAR 03/17 DA DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL

Revoga o Ato Regulamentar 04/14 da Direção da Escola Judicial e dispõe sobre os grupos de estudo da Escola Judicial.

O Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os arts. 13, IX; 14, VI; e 19, I, do Regulamento da Escola Judicial;

CONSIDERANDO o interesse da Escola Judicial de promover a pesquisa por meio de mecanismos adequados; e

CONSIDERANDO a anuência do Conselho Consultivo da Escola Judicial,

RESOLVE editar o seguinte ato regulamentar:

FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDO DA ESCOLA JUDICIAL

Art. 1º - Os grupos de estudo da Escola Judicial destinam-se à consolidação de conhecimentos com vista ao aprimoramento do saber científico e ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

Parágrafo único. Até o mês de março de cada ano, a Escola Judicial divulgará a lista dos grupos de estudo em funcionamento, bem como a disponibilidade de vagas à participação.

Art. 2º - Os grupos de estudo terão duração limitada ao término do ano civil correspondente a sua criação, admitindo-se renovações sucessivas, por igual período, mediante requerimento à Direção da Escola Judicial, conforme o interesse de seus integrantes.

Parágrafo único. O encerramento dos grupos de estudo dar-se-á pelo transcurso do prazo regular de sua duração ou por ato da Direção da Escola Judicial, a partir de sugestão do respectivo coordenador ou por motivo que assim o justifique, a critério do Conselho Consultivo da Escola Judicial.

Art. 3º - Cada grupo de estudos definirá, entre os seus membros, um coordenador e um vice-coordenador, mediante ulterior notificação à Escola Judicial.

Parágrafo único. Coordenador e vice-coordenador poderão ser alterados a qualquer tempo, por meio de requerimento à Direção da Escola Judicial ou em função de impedimento, hipóteses em que o grupo de estudos definirá quem os substitua.

Art. 4º - Cada grupo de estudos contará com o mínimo de 05 e o máximo de 15 integrantes, sendo composto por:

I – magistrados, exclusivamente;

II – servidores, exclusivamente; ou

III – magistrados e servidores, de forma integrada, conforme assim o recomende a temática de estudos.

Parágrafo único. O grupo de estudos composto na forma do item III será integrado por 10 (dez) magistrados e 05 (cinco) servidores, admitindo-se proporção diversa quando o número de magistrados ou servidores interessados for inferior a 10 (dez) e 5 (cinco), respectivamente.

Art. 5º - As inscrições para cada grupo de estudos serão oportunizadas:

I - quando de seu lançamento;

II - a cada renovação, no início do correspondente ano civil; ou

III - a qualquer tempo, mediante pedido do respectivo coordenador.

§1º. A inscrição no grupo de estudos é imprescindível, mesmo para quem dele já participe, a cada renovação, no início do correspondente ano civil.

§2º. Terá preferência à inscrição no grupo de estudos o interessado que dele tenha participado no semestre imediatamente anterior, desde que com frequência igual ou superior a 75%.

§3º. Caso o número de interessados em compor um grupo de estudos exceda de 15 (quinze), a Escola Judicial, observados o parágrafo único do artigo precedente e a preferência prevista no parágrafo anterior, procederá a uma seleção por sorteio, mediante prévia divulgação de local e horário reservados para sua realização.

§4º. Os interessados preteridos na seleção prevista no §3º do presente artigo permanecerão como suplentes, bem assim os que manifestem posterior interesse, respeitada a ordem de inscrição.

FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDO

Art. 6º - Cada grupo de estudos realizará ao menos 3 (três) encontros presenciais por semestre, cuja duração não será inferior a uma hora nem superior a 3 (três) horas ininterruptas, admitindo-se até 2 (dois) encontros em um mesmo dia.

Art. 7º - Incumbe ao coordenador:

I – agendar a primeira reunião do ano civil, preferencialmente, a partir da segunda semana do mês de março, quando esclarecerá regras de funcionamento do grupo, definirá seu objeto de estudos e divulgará as datas de realização dos encontros presenciais, as quais deverão guardar sintonia com o calendário de atividades formativas da Escola Judicial, de modo a evitar, tanto quanto possível, colisões de horário;

II – apurar as conformidades formal e material do artigo doutrinário previsto no art. 13 do presente Ato Regulamentar, remetendo-o por e-mail, até o dia 19 de dezembro, para a Escola Judicial;

III – apurar as conformidades formal e material da ata prevista no art. 9º do presente Ato Regulamentar, inclusive quando repassado, o encargo de sua elaboração, ao vice-coordenador ou a qualquer outro integrante do grupo de estudos;

IV – informar ao membro do grupo sobre sua exclusão, na hipótese do art. 10 do presente Ato Regulamentar, notificando eventual suplente acerca da decorrente substituição.

Art. 8º - Ao vice-coordenador compete auxiliar e substituir o coordenador na condução das atividades do grupo.

Art. 9º - Os encontros presenciais serão registrados em ata a ser elaborada e entregue pelo coordenador do grupo de estudos à Escola Judicial, no prazo de uma semana a partir de sua realização.

§1º. O coordenador poderá repassar o encargo previsto no caput do presente artigo ao vice-coordenador ou a qualquer outro integrante do grupo de estudos.

§2º. A ata prevista no caput do presente artigo deverá contemplar:

I - A síntese dos debates;

II - A indicação do expositor do tema, se houver;

III - Os horários de início e término do encontro; e

IV - A relação dos integrantes presentes e ausentes ao encontro, especificando, nos casos de ausência, sua eventual motivação.

Art. 10 - A ausência em encontro presencial deverá sempre ser justificada, exigindo-se frequência mínima a 2 (dois) encontros presenciais por semestre ou, caso o seu número exceda de 3 (três), a 75% desses encontros, sob pena de:

I - exclusão em prol dos suplentes, respeitada a ordem de inscrição; e, sucessivamente,

II - abertura de vaga, a pedido do respectivo coordenador.

§1º. A ausência deverá ser previamente informada ao coordenador do grupo, admitindo-se que, em caso de imprevisão, seja justificada no prazo de 3 (três) dias a partir da realização do respectivo encontro presencial.

§2º. A ausência motivada por férias ou licenças previstas em lei será desconsiderada no cômputo da frequência mínima.

Art. 11 - Poderá ser convidado professor à participação em encontro presencial do grupo de estudos, mediante consentimento prévio da Direção da Escola Judicial, no intuito de palestrar e fomentar o debate.

Art. 12 - Além dos encontros presenciais, a participação em grupo de estudos envolve atividades de preparação àqueles encontros e a troca de informações e conhecimento por outros meios, especialmente o eletrônico.

Art. 13 - Até o dia 1º de dezembro, os integrantes dos grupos de estudo, a partir dos temas desenvolvidos nos encontros presenciais, poderão entregar ao Coordenador, individualmente ou em duplas, artigo doutrinário inédito que conte de 10 (dez) a 20 (vinte) páginas, observado o padrão formal definido pela Escola Judicial, competindo ao Coordenador atentar ao prazo do artigo 7º, II, ao remeter o artigo à Escola.

Parágrafo único. A Escola Judicial prestará apoio científico e pedagógico à elaboração do artigo doutrinário de que trata o presente ato regulamentar, remanescendo plenamente presumida, com o seu depósito, autorização para que o publique.

CONSIDERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS GRUPOS DE ESTUDO ÀS FORMAÇÕES INICIAL E CONTINUADA DOS MAGISTRADOS E À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR

Art. 14 - A participação em grupo de estudos da Escola Judicial é considerada para fins de formação inicial ou continuada, conforme se trate de magistrado vitaliciando ou vitalício, respectivamente.

§1º. A participação do juiz vitaliciando nos grupos de estudo da Escola Judicial assegurará, no máximo, a contabilização de 10 (dez) horas-aula semestrais de formação inicial.

§2º. A participação do servidor nos grupos de estudo da Escola Judicial poderá ser considerada ao pagamento do adicional de qualificação, conforme decisão da instância competente no âmbito do Tribunal, observada a regulamentação que o disciplina.

Art. 15 - A contabilização horária da participação em grupos de estudo da Escola Judicial far-se-á de acordo com a duração dos encontros presenciais registrados em ata, observados modo e prazo de entrega dessa ata definidos no art. 9º do presente Ato Regulamentar.

§1º. O desempenho, em cada encontro, das atribuições de coordenação do grupo ensinará, em dobro, a correspondente contabilização horária.

§2º. Atividades que não sejam presenciais não serão consideradas à contabilização prevista no caput do presente artigo, ressalvando-se:

I – a preparação para exposição de tema central objeto de encontro presencial, circunstância apta a ensinar a contabilização adicional de duas 2 horas-aula; e

II – a elaboração e o depósito de artigo doutrinário inédito na Escola Judicial, em consonância com as exigências estipuladas no presente ato regulamentar, circunstância apta a ensinar a contabilização adicional de 10 horas-aula.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 16 - Os grupos de estudo da Escola Judicial que já estejam em funcionamento na data de publicação do presente ato regulamentar manter-se-ão compostos por magistrados, exclusivamente.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola Judicial, mediante análise prévia do Conselho Consultivo da Escola Judicial.

Art. 18 - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato Regulamentar 04/14 da Direção da Escola Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Alegre, 20 de abril de 2017.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Diretor da Escola Judicial do TRT4

Portaria **Portaria Presidência**

PORTARIA Nº 1.835, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: 1. CONCEDER APOSENTADORIA a LINA MARIA KONZEN, no cargo de Analista Judiciário, da Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 308.4.1589, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, considerando o que consta no Processo TRT 4ª ADMEletrônico nº 0002129-49.2017.5.04.0000, e de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, incluída a vantagem prevista no artigo 13 da Lei nº 11.416/2006 (alterado pela Lei nº 13.317/2016). 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo de Analista Judiciário, da Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, revertendo a vaga à Classe "A", Padrão 01.

JOÃO PEDRO SILVESTRIN
Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 4ª Região/RS

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, resolve:

Nº 1.879, de 18-04-17, DESIGNAR a Analista Judiciário, Área Judiciária, ROSANE MACIEL DOS SANTOS, para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, na 1ª VT de Porto Alegre. (PA nº 0002269-83.2017.5.04.0000).

Nº 1.906, de 19-04-17, 1. DISPENSAR a Analista Judiciário, Área Judiciária, TAIS NUNES DE ALBUQUERQUE, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da Secretaria da Corregedoria. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, a referida servidora, da Secretaria da Corregedoria para o Gabinete cuja cadeira encontra-se vaga em virtude da aposentadoria do Exmo. Desembargador José Felipe Ledur. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete cuja cadeira encontra-se vaga em virtude da aposentadoria do Exmo. Desembargador José Felipe Ledur. (PA nº 0002221-27.2017.5.04.0000).

Nº 1.907, de 19-04-17, 1. DISPENSAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, CELIA MARIA MARQUES RAMOS, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 27ª VT de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, a referida servidora, da 27ª VT de Porto Alegre para a Secretaria da Corregedoria. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na Secretaria da Corregedoria. (PA nº 0002255-02.2017.5.04.0000).

Nº 1.909, de 19-04-17, 1. DISPENSAR, a pedido, a contar de 24-04-2017, a Analista Judiciário, Área Judiciária, ALINE MARIA CLEZAR DAL MOLLIN, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. REMOVER a referida servidora, do Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira para a Seção de Empenhos. (PA nº 0002290-59.2017.5.04.0000).

Nº 1.910, de 19-04-17, VINCULAR ao Gabinete da Exma. Sra. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira, a contar de 24-04-2017, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, KARIN BEATRIZ HASSMANN, no exercício da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, anteriormente vinculada ao Gabinete da Exma. Desembargadora Lais Helena Jaeger Nicotti. (PA nº 0002290-59.2017.5.04.0000).

Nº 1.911, de 19-04-17, 1. REMOVER, a pedido, o Técnico Judiciário, Área Administrativa, CLAUDIO FERNANDO DA SILVA, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a 27ª VT de Porto Alegre. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na 27ª VT de Porto Alegre. (PA nº 0002254-17.2017.5.04.0000).

JOÃO PEDRO SILVESTRIN

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 1.951, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Designa os magistrados integrantes do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Primeiro Grau – CEJUSC-JT/1º Grau.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a criação do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Primeiro Grau – CEJUSC-JT/1º Grau, no âmbito do TRT da 4ª Região, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.791/2017;

CONSIDERANDO que o CEJUSC/JT 1º Grau será composto e coordenado por um ou mais magistrado(s) do Trabalho, titular(es) ou substituto(s), designado(s) pela Presidência do Tribunal, consoante disposto no inciso I e § 1º do artigo 6º da Portaria Conjunta nº 1.791/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Titular de Vara do Trabalho, LUÍS HENRIQUE BISSO TATSCH, e o Juiz do Trabalho Substituto, EDUARDO BATISTA VARGAS, para atuarem no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Primeiro Grau – CEJUSC-JT/1º Grau.

Parágrafo único: A coordenação do CEJUSC-JT/1º Grau será exercida segundo o critério de antiguidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO SILVESTRIN
Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, no exercício da Presidência

Relatório

Relatório Inspeção Correcional

Relatório de Correição Ordinária

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ EM 15.02.2017

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

Relatório de Correição Ordinária

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA 20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE EM 14.02.2017

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

Relatório de Correição Ordinária

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE EM 14.02.2017

Anexos

Anexo 3: [Download](#)

Relatório de Correição Ordinária

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA 28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE EM 07.03.2017

Anexos

Anexo 4: [Download](#)

Relatório de Correição Ordinária

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DO SUL EM 15.02.2017

Anexos

Anexo 5: [Download](#)

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Ato	1
Ato Regulamentar-EJ	1
Portaria	3
Portaria Presidência	3
Relatório	4
Relatório Inspeção Correccional	4